



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2012
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL (COREN-RS)** E A EMPRESA **OI S.A.**, REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRONCAMENTO E1,
LINHAS ANALÓGICAS E LINKS DE INTERNET.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, autarquia federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, representada por seus procuradores, Sr. **César Alberto de Araújo Pinto**, inscrito no CPF sob nº 062.662.337-54 e pelo Sr. **Alexandre José de Albuquerque Cardoso**, inscrito no CPF sob nº 062.587.847-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2012, decorrente do Processo Administrativo nº 247/15, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos demais termos contratuais e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 7,53% (sete vírgula cinquenta e três por cento) do valor atualizado do contrato nº 032/2012 decorrente do aumento 2Mb para 10Mb para 02 (dois) links de Internet e aumento de 1Mb para 2Mb para 06 (seis) links de internet.

1.1.1 O valor resultante do acréscimo 2Mb para 10Mb para 02 (dois) links de Internet será de R\$ 782,48 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e o valor resultante do acréscimo 1Mb para 2Mb para 06 (seis) links de Internet será de R\$ 1.009,50 (mil e nove reais e cinquenta centavos), considerando as despesas como mensais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.2 O presente termo aditivo tem como objeto, ainda, a **SUPRESSÃO** de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) do valor atualizado do contrato nº 032/2012 decorrente do cancelamento de 01 (um) link de Internet e de 02 (duas) linhas analógicas da subseção de Capão da Canoa-RS e de 03 (três) linhas analógicas utilizadas no Centro Histórico e Cultural do COREN-RS.

1.2.1 O valor resultante da supressão de cada linha analógica é de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) e para o link de Internet é de R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais) para o link de Internet, considerando a despesa mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor desde Quarto Termo Aditivo, considerando as alterações de objeto, é de majoração mensal de R\$ 1.791,98 (mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 14.335,84 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) até o término de vigência do contrato, ou seja, até a data aprazada de 04/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste Quarto Aditivo Contratual iniciará a partir da publicação no Diário Oficial da União e se estenderá até o prazo de vigência do contrato nº 032/2012, conforme terceiro termo aditivo celebrado, ou seja, 04 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4. O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, §1º, §6º e §8º todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 247/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2012 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 – Telefonia Móvel e Fixa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e posteriores aditivos firmado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente quarto termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 19 de abril de 2016.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Contratada

OI S.A.

César Alberto de Araújo Pinto
Procurador

Contratada

OI S.A.

Alexandre José de Albuquerque Cardoso
Procurador

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: